

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARAÇATUBA****FORO DE ARAÇATUBA****4ª VARA CÍVEL****Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, Edifício do Fórum, Araçatuba-SP-
CEP 16015-925****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****Telefone: (18) 2102-9530 - E-mail: upj1a6cvaracatuba@tjsp.jus.br****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016180-85.2017.8.26.0032**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Exequente: **Sicoob Coopcred - Cooperativa de Crédito dos Fornecedores de Cana e Agropecuaristas A Região Oeste Paulista**
Executado: **José Mauricio Gatto**

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Chammes**

Vistos.

1. Não havendo impedimento para que o mesmo imóvel seja levado à leilão em juízos diferentes, reconsidero a decisão proferida à fl. 591, itens 2 e 3, e determino o prosseguimento do ato expropriatório, com 1ª praça iniciando em 18/10/2024 e encerrando em 21/10/2024 e 2ª praça iniciando em 21/10/2024 e encerrando em 13/11/2024. Comunique-se o leiloeiro nomeado (Davi Borges de Aquino).

2. Diante da reconsideração dos itens 2 e 3 da decisão proferida à fl. 591, dou por prejudicados os embargos declaratórios apresentados às fls. 612/616.

3. No mais, aguarde-se a realização do leilão judicial nestes autos.

Intime-se.

Araçatuba, 30 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**